

pectiva matriz predial rústica sob o n.º 5:486 e que confronta do norte com o expropriando, do sul com a estrada municipal, do nascente com Francisco Manuel Faisca e do poente com Joaquim Dias da Adega;

e) Com a área de 430 metros quadrados, do prédio, pertencente a Francisco Manuel Faisca, descrito sob o n.º 5:485 na matriz predial rústica respectiva e que confronta do norte com o expropriando, do sul com a estrada municipal, do nascente com herdeiros de Damásio Maria Teixeira e do poente com Manuel Francisco Faisca.

Art. 2.º As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que a Câmara Municipal de Loulé entrar na posse efectiva daqueles terrenos, e estar concluídas dentro de um ano, a contar da data em que tiverem começo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 36:894

Com fundamento nas disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com as disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938, fica a Câmara Municipal de Ourique autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 52.920\$, em três prestações anuais, sendo o vencimento da primeira em Outubro do corrente ano e o das restantes em Fevereiro dos anos seguintes.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:895

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a adquirir 888 tubos de aço, sem costura, de diversas dimensões, destinados ao navio petroleiro mandado construir no mesmo Arsenal pelo decreto-lei n.º 32:885, de 29 de Junho de 1943, sendo o encargo com esta aquisição, na importância de 290.648\$50, satisfeito no ano económico de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:414

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da armada, a contar do dia 15 de Maio do corrente ano e na situação de armamento normal, um navio patrulha, adquirido nos Estados Unidos da América do Norte, com a designação de navio patrulha *Flores*.

Ministério da Marinha, 1 de Junho de 1948.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:896

Considerando que foram adjudicadas a Diamantino Ferreira Marques as obras de construção de um pavilhão anexo à Escola de Belas-Artes do Porto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949.

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Diamantino Ferreira Marques para a execução das obras de construção de um pavilhão anexo à Escola de Belas-Artes do Porto, pela importância de 1:334.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 480.000\$ no corrente ano e 849.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:415

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 30.000:00:00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 357.º,